



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 710 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

AARÃO ALMUNDO JARDIM TELABIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam fixados os vencimentos dos Impostos - Predial e Territorial Urbanos do Exercício de 1.979 para:

1ª Parcela - 30 de Março de 1.979

2ª Parcela - 30 de Maio de 1.979

3ª Parcela - 30 de Julho de 1.979

4ª Parcela - 30 de Agosto de 1.979

5ª Parcela - 30 de Setembro de 1.979

6ª Parcela - 30 de Novembro de 1.979

Artigo 2º - Fica fixado o vencimento da Renovação da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Similares para o dia 30 de Janeiro de 1.979.

Artigo 3º - Fica fixado o vencimento da Renovação da Taxa de Licença de Vendedores ambulantes e autônomos para o dia 15 de Fevereiro de 1.979.

Artigo 4º - Fica fixado o vencimento da Renovação da Taxa de Licença para Táxis para o dia 30 de Janeiro de 1.979.

Artigo 5º - Ficam fixados os vencimentos das Taxas que são lançadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano para as datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de Dezembro de 1.978 - 14º ano da emancipação Política e Administrativa do Município.

AARÃO ALMUNDO JARDIM TELABIRA
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS TELABIRA
Chefe da Seção de Receita

Publicado no quadro de avisos na mesma data.